



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**CÂMPUS VALPARAÍSO**

## **EDITAL 02/2020 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS/IFG/2020 - PROGRAMA PERMANÊNCIA - CONECTIVIDADE -**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Permanência - Conectividade, para o provimento de condições de acesso à internet - serviço de pacote de dados móveis ou auxílio financeiro, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 - Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou de serviços e atendimentos, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4 O Programa Permanência - Conectividade atende aos princípios e objetivos da PAE-IFG, tem caráter excepcional, deverá funcionar enquanto permanecer a situação de Pandemia de COVID-19 e adoção do Ensino Remoto Emergencial, será ofertado de forma complementar aos demais programas, visa à inclusão digital, a permanência e êxito dos estudantes na realização das atividades acadêmicas por meio do Ensino Remoto Emergencial, podendo ser acumulado com até mais três auxílios.

### **2. DESENVOLVIMENTO**

#### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de vulnerabilidade social que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência - Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

#### **2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência - Conectividade, concedido por este edital, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não dispõe ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, e regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado Integral ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado).

## 2.3 Das Inscrições

2.3.1 Os (as) estudantes **já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais da Assistência Estudantil** deverão:

- a) As inscrições no Programa Permanência - Conectividade, serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>;
- b) O (a) estudante deverá atualizar os dados da caracterização socioeconômica; fazer a inscrição no Programa Permanência - Conectividade; preencher, assinar e anexar à declaração socioeconômica (Anexo I) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#);
- c) A declaração socioeconômica prevista no anexo I, preferencialmente deverá ser anexada no item "documentação do aluno", no ato da inscrição online do programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF ou JPEG contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a declaração socioeconômica poderá ser entregue na portaria do câmpus, nos dias 03 e 04 de Agosto de 2020, das 09h às 15h, em envelope lacrado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- e) No ato da inscrição online, do programa de auxílio financeiro estudantil o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser por meio de CPF (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil) ou por meio de depósito em conta corrente. A conta a ser informada deverá ser nominal do estudante inscrito.

2.3.2 Para a efetivação da inscrição os (as) **estudantes ingressantes ou veteranos (as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil**, deverão:

- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no [Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico](#);
- b) Realizar a inscrição no Programa Permanência - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponíveis no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#).
- c) Os documentos previstos no anexo I e III, preferencialmente deverão ser anexados no item "documentação do aluno", no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF ou JPEG contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, os documentos (Anexo I e III), exclusivamente nos dias 03 e 04 de Agosto de 2020, das 09h às 15h, poderão ser entregues na portaria do Câmpus, em envelope lacrado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- e) No ato da inscrição online, do programa de auxílio financeiro estudantil o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser por meio de CPF (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil) ou por meio de depósito em conta corrente. A conta a ser informada deverá ser nominal do estudante inscrito.

2.3.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.4 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.5 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

## 2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- d) Declarar, conforme Anexo I, que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet (plano de dados móveis contratado com franquia inferior a 20 GB).

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes de algum dos programas da Assistência

Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais, que se inscreverem conforme o item 2.3.1, que atendam aos critérios do item 2.4.1, terão prioridade neste edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) profissional de Serviço Social, a partir da análise da documentação entregue e análise das condições de vulnerabilidade.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência - Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue e análise de vulnerabilidade, podendo ocorrer contato com o (a) estudante e familiares.

## **2.5. Da interposição de recurso**

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de um dia útil, conforme cronograma constante no item.2.8 deste edital.

2.5.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br). Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h:59min, do dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

2.5.4 Em caso de dificuldade de acesso a internet poderá ser entregue na portaria do Câmpus, exclusivamente, no dia 12 de agosto de 2020, das 09h às 15h, em envelope lacrado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil-CAE/GEPEX.

2.5.4 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste edital.

## **2.6 Das Formas de Atendimento**

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital poderão ser atendidos (as) pelas seguintes formas:  
a) disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação; ou

b) pagamento de auxílio financeiro em 04 (quatro) parcelas no valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais), podendo ser alterado, mediante critérios orçamentários do IFG.

2.6.2 No caso de atendimento por meio de pagamento de auxílio financeiro, o (a) estudante deverá contratar o serviço de internet, disponível na sua região de moradia (banda larga, rádio ou dados móveis), que melhor atenda suas necessidades, sendo subsidiado o valor limite de R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais, a serem pagos e 04 parcelas.

2.6.3 Para os (as) estudantes que declararam não ter acesso suficiente à internet e que comprovem que já possui plano de dados móveis contratado, cuja franquia mensal seja inferior a 20 GB, poderá receber chip de telefonia celular, com plano de dados móveis suficiente, contratado pelo IFG ou Ministério da Educação ou auxílio financeiro para complementar o aumento da franquia mensal contratada para no mínimo 20 GB, podendo ser subsidiado o valor limite estipulado neste edital.

2.6.4 O atendimento por meio de auxílio financeiro será realizado preferencialmente enquanto não for possível a disponibilização dos chips de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo IFG ou Ministério da Educação.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento:**

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Trancar ou cancelar matrícula;

c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;

e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## **2.8 Cronograma**

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período de inscrição/atualização dos dados socioeconômicos no SUAP e entrega de documentação online, conforme item 2.3.	16 de julho a 04 de agosto de 2020	Site do IFG - Câmpus Valparaíso
Entrega de documentação presencial, caso o (a) estudante não tenha acesso à internet.	03 e 04 de agosto de 2020	Portaria do Câmpus, em envelope lacrado.
Período de análise e avaliação das inscrições	05 a 11 de Agosto de 2020	-
Divulgação do resultado preliminar	11 de Agosto de 2020	Site do IFG /Câmpus Valparaíso
Interposição de recurso (Anexo IV)	12 de Agosto de 2020	Via e-mail: <a href="mailto:cae.ifg.edu.br">cae.ifg.edu.br</a>
Análise do recurso	13 de Agosto de 2020	-
Divulgação do resultado da análise do recurso e do resultado final.	14 de Agosto de 2020	Site do IFG/Câmpus Valparaíso

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br), a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 16 de Julho de 2020.

Márcia Cristina de Souza Cabral  
Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação  
(Substituta)  
Portaria 1050 de 30/06/2020

Luiz Henrique de Azevedo Oliveira  
Diretor Geral do Câmpus  
(Substituto)  
Portaria 1100 de 07/07/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Luiz Henrique de Azevedo Oliveira, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - CP-VALPARA, em 15/07/2020 18:03:13.
- Márcia Cristina de Souza Cabral, GERENTE - SUB-CHEFIA - VAL-GPPGE, em 15/07/2020 16:53:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72334

Código de Autenticação: d963a206e0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP  
72876-601  
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)

